LEI DE Nº 459, DE 30 DE MAIO DE 1.974.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR FINANCIAMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO MUNCIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com a Financeira General Motors S/A. – Crédito, financiamento, com a finalidade de aquisição de 4 (quatro) caminhões D-78-03 CHEVROLET e 1 (uma) caminhonete C-14-04 CHEVROLET, de acordo com o Edital De Concorrência Pública 38/73.

Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado a aceitar as condições de financiamento exigidas pela companhia financiadora, sendo que o prazo de financiamento nõa poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses e as amortizações serão mensais, no valor de Cr$ 15.484,80 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos) e parte da entrada na importância de Cr$ 67.619,40 (sessenta e sete mil, seiscentos e dezenove cruzeiros e quarenta centavos).

Art. 3º. Fica, também, o Poder Executivo autorizado a abrir créditos, especiais e suplementares, para atender as despesas de aquisição, amortização, juros e demais encargos da operação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 30 de maio de 1.974

EURÍPEDES E. JUNQUEIRA
Prefeito Municipal.

ALEXS BATISTA ARANTES
Diretor Financeiro